

Sumário

1	Objetivo	1
2	Instrumento Legal do Processo de Controle Ambiental	1
3	Etapas do Processo de Autorização Ambiental.....	1
4	Instruções Gerais	1
5	Instruções Específicas	2
6	Documentação Necessária para a Autorização Ambiental para Disposição Final de Resíduos em Aterro ou por incineração sem aproveitamento energético	2
	Anexo 1 – Modelo de Requerimento.....	4
	Anexo 2 – Modelo de Procuração	5
	Anexo 3 – Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA	6

1 Objetivo

Definir a documentação necessária à autorização ambiental para disposição final de rejeitos, considerados classe I e IIA, oriundos de outros Estados, em aterros e por incineração sem aproveitamento energético.

2 Instrumento Legal do Processo de Controle Ambiental

Autorização Ambiental (AuA): Instrumento de licenciamento ambiental simplificado, constituído por um único ato, com prazo de validade de até 04 (quatro) anos. Aprova a viabilidade técnica da atividade.

3 Etapas do Processo de Autorização Ambiental

O procedimento de autorização ambiental para destinação ou disposição final de resíduos, classe I, oriundos de outros Estados obedecerá às seguintes etapas:

- Cadastramento do empreendedor gerador e do empreendimento junto ao Sistema de Informações Ambientais – SinFAT.
- Requerimento da autorização ambiental pelo empreendedor gerador, acompanhado dos documentos pertinentes.
- Análise pela FATMA dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FATMA, em decorrência da análise dos documentos apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
- Deferimento ou indeferimento do pedido de autorização ambiental.
- Emissão da autorização ambiental pela FATMA.

4 Instruções Gerais

- Toda a documentação do processo de autorização ambiental, com exceção de mapas, deve ser apresentada em folha de formato A4 (210 mm x 297 mm), redigida em português. Os desenhos devem seguir as normas brasileiras da ABNT. As unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades
- Deve ser comunicada à FATMA a identificação de impactos ambientais não descritos na documentação constante no procedimento de licenciamento, bem como qualquer alteração na documentação apresentada para as providências que se fizerem necessárias.
- Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados à FATMA por escrito.

5 Instruções Específicas

- O transporte de resíduos oriundos de outros Estados deve ser efetuado por pessoa física ou jurídica devidamente licenciada pela FATMA.
- No Estado de Santa Catarina, é vedado o ingresso, de resíduos sólidos com características radioativas e de resíduos orgânicos oriundos de frigoríficos e abatedouros que apresentem riscos sanitários.
- O ingresso, no Estado de Santa Catarina, de resíduos orgânicos oriundos de frigoríficos e abatedouros deve obedecer às disposições estabelecidas pela Instrução Normativa MAA n. 44/07 que aprova as diretrizes gerais para a erradicação e a prevenção da febre aftosa e da Instrução de Serviço CIDASC n. 007/08.
- A importação e o transporte interestadual de resíduos perigosos no Estado depende de prévia autorização do órgão ambiental estadual (Lei 14.675/09).
- Os resíduos oriundos de outros Estados devem ser acompanhados pelo documento Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR (Anexo I da Lei 15.251/10, alterada pela Lei n. 15442/11).
- Os geradores, destinadores e transportadores de resíduos industriais oriundos de outros Estados devem apresentar à FATMA, a Declaração Anual de Movimentação de Resíduos (Anexo III da Lei 15.251/10, alterada pela Lei n. 15442/11).
- Para efeito desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições (Lei n. 12.305/10):

Gerador de resíduos sólidos: pessoa física ou jurídica que gera resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluindo o consumo.

Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final.

Destinação final: destinação de resíduos que inclui a reutilização, reciclagem, compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético, ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Disposição final: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades física, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos.

Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química.

6 Documentação Necessária para a Autorização Ambiental para Disposição Final de Resíduos em Aterro ou por incineração sem aproveitamento energético¹

- a. Requerimento da autorização ambiental do empreendimento gerador de resíduo(s) classe I. Ver modelo Anexo 1.
- b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2.
- c. Cópia do comprovante de quitação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), expedido pela FATMA.

¹ Não será aceita solicitação de Autorização Ambiental com a documentação incompleta.

- d. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do empreendedor gerador de resíduo(s).
- e. Cópia da Licença Ambiental de Operação válida do empreendimento gerador.
- f. Cópia da Licença Ambiental de Operação válida do empreendimento destinador.

Anexo 1
Modelo de Requerimento²

À
Fundação do Meio Ambiente – FATMA

O(a) requerente abaixo identificado(a) solicita à Fundação do Meio Ambiente – FATMA, análise dos documentos, anexos, com vistas a obtenção da **Autorização Ambiental** para () destinação ou () disposição final de resíduos, classe I, oriundos de outros Estados:

Dados do(a) Requerente Gerador

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do Empreendimento Gerador

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:

Dados do Empreendimento Destinador

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

Endereço do Empreendimento Destinador

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF: TELEFONE:

Informações do Resíduo – aplicável para casos de destinação final de resíduo(s)

QUANTIDADE: ton

DESCRIÇÃO SUCINTA DO RESÍDUO E DE SEU PROCESSO DE GERAÇÃO (aplicável nos casos de destinação final de resíduos):

.....
.....
.....
.....

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data, de de

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:

² O formulário de requerimento para autorização ambiental pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 2

Modelo de Procuração³

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Meio Ambiente no processo de **obtenção da Autorização Ambiental (AuA)** de destinação ou disposição final de resíduos, classe I, oriundos de outros Estados.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:

EMPRESA: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Outorgante

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:

RG: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

Assinaturas

Local e data de de

.....

Outorgante

.....

Outorgado(a)

³ O formulário de procuração pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 3

Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA

Sede

Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental

CODAM - Florianópolis

Fone: (0xx48) 3222 8385
Rua: Jornalista Juvenal Melchades, 101, Estreito
88070-330 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: fpolis@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joinville

Fone: (0xx47) 3431 5200
Rua: Do príncipe, 330 – Ed. Manchester 10º andar
89201-000 - Joinville - Santa Catarina
E-mail: joinville@fatma.sc.gov.br

CODAM - Chapecó

Fone: (0xx49) 3321 6800
Rua: Travessa Guararapes, 81-E, Centro
89801-035 – Chapecó - Santa Catarina
E-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br

CODAM - Canoinhas

Fone: (0xx47) 3622 0613 / 3622 2877
Rua: Pastor Jorge Veiger, 570
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
E-mail: canoinhas@fatma.sc.gov.br

CODAM - Tubarão

Fone: (0xx48) 3622 5910
Rua: Padre Bernardo Freüser, 227
88701-120 - Tubarão - Santa Catarina
E-mail: tubarao@fatma.sc.gov.br

CODAM - Itajaí

Fone: (0xx47) 3246 1904
Rua: José Siqueira, 76, Bairro Dom Bosco
88307-310 - Itajaí - Santa Catarina
E-mail: itajai@fatma.sc.gov.br

CODAM – São Miguel D'Oeste

Fone: (0xx49) 3631 3100
Rua: Tiradentes, 1854, Bairro São Luiz
89900-000 – São Miguel do Oeste - Santa Catarina
E-mail: saomigueloeste@fatma.sc.gov.br

Laboratório Florianópolis

Fone: (0xx48) 3238 0980
Rod. SC 401, km4, 4240, Bairro Saco Grande II
Ed. Via Norte
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina

CODAM - Criciúma

Fone: (0xx48) 3461 5900
Rua: Melvin Jones, 123, Bairro Comerciário
88802-230 - Criciúma - Santa Catarina
E-mail: criciuma@fatma.sc.gov.br

CODAM - Blumenau

Fone: (0xx47) 3231 7500 / 3231 7599
Rua: Rua Braz Wanka, 238 – Vila Nova
89035-160 - Blumenau - Santa Catarina
E-mail: blumenau@fatma.sc.gov.br

CODAM - Lages

Fone: (0xx49) 3222 3740
Rua: Caetano Vieira da Costa, 575
88502-070 - Lages - Santa Catarina
E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joaçaba

Fone: (0xx49) 3551 4900
Rua Minas Gerais, 13- Edifício Guairacá 1º andar
89600-000 - Joaçaba - Santa Catarina
E-mail: joacaba@fatma.sc.gov.br

CODAM - Caçador

Fone: (0xx49) 3561 6100
Rua: Carlos Coelho de Souza, 120
89500-000 - Caçador - Santa Catarina
E-mail: cacador@fatma.sc.gov.br

CODAM – Rio do Sul

Fone: (0xx47) 3521 0740
Rua: Ângela Lindner, s/n, Bairro Progresso
89160-000 – Rio do Sul - Santa Catarina
E-mail: riodosul@fatma.sc.gov.br

CODAM – Mafra

Fone: (0xx47) 3642 6067
Rua: Tenente Ary Rauen, 541
89300-000 – Mafra - Santa Catarina
E-mail: mafra@fatma.sc.gov.br